



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200077/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E OBRAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### PREAMBULO

A **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.377/2013.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **26 DE JUNHO DE 2020**, com início às 15:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

O edital poderá ser retirado na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** – localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, e-mail: [licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br), telefone/fax: (12) 3979-9000.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II – Termo de Referência;
- III - Minuta de Ata de Registro;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- IV - Minuta de Contrato;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII – Modelo de Proposta Comercial.

### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

### 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2 -** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1 -** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP

**2.2.4 -** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.5 –** Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**;

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**.

- Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, ou qualquer outro documento que comprove a condição.

### **3.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.2.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020**

**Denominação da empresa:**

**CNPJ:**

**OBJETO:**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Denominação da empresa:**

**CNPJ:**

**OBJETO:**

## **4 PROPOSTA (ANEXO VIII)**

**4.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**4.3.1** - A **razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante**;

**4.3.2- Preço unitário por item e valor total global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**4.3.3** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**4.3.4** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### 5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

#### **5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **5.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:

**b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais ; e

**b2)** Certidão de Regularidade Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);

**b3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

**c)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **5.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de

<sup>1</sup> A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

### 5.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VII).**

b) Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no qual conste que a proponente visitou o lugar de execução dos serviços, e tomou conhecimento, através de seu representante, de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão diretamente no prazo de sua execução e no cumprimento de suas obrigações relativas ao(s) objeto(s) desta licitação, pois, após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento e/ou ignorância das etapas a serem executadas contidas no Termo de Referência.

### 5.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.**

### 5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.2.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.2.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.2.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.2.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.2.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**6.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

**6.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**6.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**6.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.9** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.10** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.12** - O Pregoeiro deverá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**6.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**6.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.17** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**6.18** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**6.19** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.20** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**6.21** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que elaborará relatório para autoridade competente que decidirá no prazo até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o julgamento da licitação.

**7.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, em horário de expediente.

**7.2.1**-Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48horas**.

**7.2.2**- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

**8.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.4** - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

**8.1.5** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

### **8.2 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.2.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**8.2.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **8.3 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.3.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**8.3.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, **com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1377/2013**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1** - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.4** - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.6** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCE/SP;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**9.7.5** - For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **10 DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** A Ordem de Entrega será emitida de acordo com necessidade da administração, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**10.2** - A Ordem de Entrega expedida após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**10.2.1** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**10.2.2** - O prestador de serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.2.3** - O objeto deverá ser entregue, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** - A despesa estimada onerará dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria competente de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**12.2.1** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### 13 SANÇÕES

**13.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**13.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes

### 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

**14.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.3.1** - **A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.**

**14.4** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Campos.

Monteiro Lobato, em 03 de Junho de 2020.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**

Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP, por atender aos requisitos legais.

**MARIA APARECIDA SOUZA BASTOS**

Assessora Jurídica

OAB nº 188.373



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 200077/2020**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Obs.: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Processo Administrativo Municipal nº 200077/2020**

#### **I - DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E OBRAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

| Item | Quant. |    | Descrição         |                                               |
|------|--------|----|-------------------|-----------------------------------------------|
| 1.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 20 x 5 cm                             |
| 2.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 15 x 5 cm                             |
| 3.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 12 x 5 cm                             |
| 4.   | 1200   | M  | Eucalipto/pinus   | Caibro de 6 x 5 cm                            |
| 5.   | 1800   | M  | Eucalipto/pinus   | Ripa 5 x 2 cm                                 |
| 6.   | 102    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 30 x 2,5 cm                             |
| 7.   | 150    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 25 x 2,5 cm                             |
| 8.   | 150    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 20 x 2,5 cm                             |
| 9.   | 255    | M  | Eucalipto/pinus   | Sarrafo 15 x 2,0 cm                           |
| 10.  | 255    | M  | Eucalipto/pinus   | Sarrafo 10 x 2,0 cm                           |
| 11.  | 60     | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.40cm                           |
| 12.  | 120    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.35cm                           |
| 13.  | 120    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.30cm                           |
| 14.  | 60     | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.25cm                           |
| 15.  | 400    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam. 20cm                          |
| 16.  | 100    | M  | Eucalipto tratado | Pontalete diam.15cm                           |
| 17.  | 100    | M  | Eucalipto tratado | Pontalete diam.10cm                           |
| 18.  | 60     | Pç | Madeirit          | Chapa de madeirit plastificado 12mm 1,10x2,20 |

#### **I - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1. Este Termo de Referência refere-se ao fornecimento parcelado de madeiras para manutenção de pontes e obras de pequeno porte do município.
2. A entrega do objeto só se dará após o recebimento da Ordem de Entrega, expedida pela Prefeitura Municipal;
3. Para o pagamento dos serviços, serão obedecidas as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.

#### **II- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente, observando:

##### **Condições Gerais:**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- d) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para o fornecimento do objeto deste contrato.

#### **III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os quantitativos apresentados são valores de referência, que deverão ser confirmados pela CONTRATADA nos locais de entrega.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br) <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

2. Na elaboração da proposta, os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento.

### 2.1 Materiais

→ Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo Municipal nº 200077/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1377/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S):

##### DETENTORA 1

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

##### DETENTORA 2

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E OBRAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

| Item | Quant. |    | Descrição         |                                               |
|------|--------|----|-------------------|-----------------------------------------------|
| 1.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 20 x 5 cm                             |
| 2.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 15 x 5 cm                             |
| 3.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 12 x 5 cm                             |
| 4.   | 1200   | M  | Eucalipto/pinus   | Caibro de 6 x 5 cm                            |
| 5.   | 1800   | M  | Eucalipto/pinus   | Ripa 5 x 2 cm                                 |
| 6.   | 102    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 30 x 2,5 cm                             |
| 7.   | 150    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 25 x 2,5 cm                             |
| 8.   | 150    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 20 x 2,5 cm                             |
| 9.   | 255    | M  | Eucalipto/pinus   | Sarrafo 15 x 2,0 cm                           |
| 10.  | 255    | M  | Eucalipto/pinus   | Sarrafo 10 x 2,0 cm                           |
| 11.  | 60     | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.40cm                           |
| 12.  | 120    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.35cm                           |
| 13.  | 120    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.30cm                           |
| 14.  | 60     | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.25cm                           |
| 15.  | 400    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam. 20cm                          |
| 16.  | 100    | M  | Eucalipto tratado | Pontaletes diam.15cm                          |
| 17.  | 100    | M  | Eucalipto tratado | Pontaletes diam.10cm                          |
| 18.  | 60     | Pç | Madeirit          | Chapa de madeirit plastificado 12mm 1,10x2,20 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

**2.1.** A Ordem de Entrega será emitida de acordo com necessidade da administração, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**2.2 -** A Ordem de Entrega expedida após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**2.2.1** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.2** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.3** - O objeto deverá ser entregue, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1** – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.3.** - A despesa estimada onerará dotações orçamentárias vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do valor do empenho.

**7.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2**- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1**- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**9.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, ..... de ..... de 2020.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
prefeitura@monteiorlobato.sp.gov.br <http://www.monteiorlobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo Municipal nº 200077/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a)- \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1377/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E OBRAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICIPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

##### 1.1. CARACTERÍSTICAS:

| Item | Quant. |    | Descrição         |                                               |
|------|--------|----|-------------------|-----------------------------------------------|
| 1.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 20 x 5 cm                             |
| 2.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 15 x 5 cm                             |
| 3.   | 1000   | M  | Eucalipto tratado | Viga de 12 x 5 cm                             |
| 4.   | 1200   | M  | Eucalipto/pinus   | Caibro de 6 x 5 cm                            |
| 5.   | 1800   | M  | Eucalipto/pinus   | Ripa 5 x 2 cm                                 |
| 6.   | 102    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 30 x 2,5 cm                             |
| 7.   | 150    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 25 x 2,5 cm                             |
| 8.   | 150    | M  | Eucalipto/pinus   | Tabua 20 x 2,5 cm                             |
| 9.   | 255    | M  | Eucalipto/pinus   | Sarrafo 15 x 2,0 cm                           |
| 10.  | 255    | M  | Eucalipto/pinus   | Sarrafo 10 x 2,0 cm                           |
| 11.  | 60     | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.40cm                           |
| 12.  | 120    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.35cm                           |
| 13.  | 120    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.30cm                           |
| 14.  | 60     | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.25cm                           |
| 15.  | 400    | M  | Eucalipto tratado | Viga tora diam. 20cm                          |
| 16.  | 100    | M  | Eucalipto tratado | Pontaleta diam.15cm                           |
| 17.  | 100    | M  | Eucalipto tratado | Pontaleta diam.10cm                           |
| 18.  | 60     | Pç | Madeirit          | Chapa de madeirit plastificado 12mm 1,10x2,20 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

**2.1.** A Ordem de Entrega será emitida de acordo com necessidade da administração, em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**2.2** - A Ordem de Entrega expedida após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**2.2.1** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.2** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.3** - O objeto deverá ser entregue, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia \_\_\_\_\_ (12 meses).

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010802 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.2024.0000 Manutenção das Atividades do S.E.R.M.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010801 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2022.0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**4.2** – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela und competente.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 003/2020 e em sua proposta.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.
- 8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.  
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Monteiro Lobato, ..... de ..... de 2020.

PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO  
DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO  
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### ANEXO X

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E OBRAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)<http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E OBRAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO DA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Souza Bastos - OAB/SP Nº 188.373

|          |                                                      |
|----------|------------------------------------------------------|
| Nome     | Daniela de Cássia Santos Brito                       |
| Cargo    | PREFEITA MUNICIPAL                                   |
| RG nº    | 30.805.076-9 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 267.386.038/00 |
| Endereço | Rua Cônego Antônio Manzi, 160 Centro.                |
| Telefone | (12) 3979-9000                                       |
| E-mail   | decassia.daniela@gmail.com                           |

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

|                                   |                                             |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| Nome                              | NAYANE LARISSA ROCHA                        |
| Cargo                             | SECRETÁRIA DE FINANÇAS                      |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Praça Dep. A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 |
| Telefone e Fax                    | 12 3979-9000                                |
| E-mail                            | fazenda@monteirolobato.sp.gov.br            |

Monteiro Lobato, ..... de ..... de 2020.

**PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO**  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br) <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO LC-03

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Município de Monteiro Lobato

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/18

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Daniela de Cássia Santos Brito**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br) <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Processo Administrativo Municipal nº 200077/2020**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br) <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** **Processo Administrativo Municipal nº 200077/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br) <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo Municipal nº 200077/2020**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Processo Administrativo Municipal nº 200077/2020**

#### **DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: .....  
Razão social: ..... CNPJ nº: .....  
Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....  
Endereço completo: .....  
Telefones: ..... E-mail: .....

| Item | Quant. |    | Descrição         |                                               | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------|----|-------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1.   | 1000   | m  | Eucalipto tratado | Viga de 20 x 5 cm                             |                      |                   |
| 2.   | 1000   | m  | Eucalipto tratado | Viga de 15 x 5 cm                             |                      |                   |
| 3.   | 1000   | m  | Eucalipto tratado | Viga de 12 x 5 cm                             |                      |                   |
| 4.   | 1200   | m  | Eucalipto/pinus   | Caibro de 6 x 5 cm                            |                      |                   |
| 5.   | 1800   | m  | Eucalipto/pinus   | Ripa 5 x 2 cm                                 |                      |                   |
| 6.   | 102    | m  | Eucalipto/pinus   | Tabua 30 x 2,5 cm                             |                      |                   |
| 7.   | 150    | m  | Eucalipto/pinus   | Tabua 25 x 2,5 cm                             |                      |                   |
| 8.   | 150    | m  | Eucalipto/pinus   | Tabua 20 x 2,5 cm                             |                      |                   |
| 9.   | 255    | m  | Eucalipto/pinus   | Sarrafo 15 x 2,0 cm                           |                      |                   |
| 10.  | 255    | m  | Eucalipto/pinus   | Sarrafo 10 x 2,0 cm                           |                      |                   |
| 11.  | 60     | m  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.40cm                           |                      |                   |
| 12.  | 120    | m  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.35cm                           |                      |                   |
| 13.  | 120    | m  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.30cm                           |                      |                   |
| 14.  | 60     | m  | Eucalipto tratado | Viga tora diam.25cm                           |                      |                   |
| 15.  | 400    | m  | Eucalipto tratado | Viga tora diam. 20cm                          |                      |                   |
| 16.  | 100    | m  | Eucalipto tratado | Pontalete diam.15cm                           |                      |                   |
| 17.  | 100    | m  | Eucalipto tratado | Pontalete diam.10cm                           |                      |                   |
| 18.  | 60     | pç | Madeirit          | Chapa de Madeirit plastificado 12mm 1,10x2,20 |                      |                   |

1. **Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_
2. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** conforme o edital.

#### **DECLARAÇÕES:**

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 003/2020;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão Presencial 003/2020** e de seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa  
RG N.º  
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA